

## EDITAL N°221, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Geral Substituto, do Instituto Federal do Paraná, Campus Palmas, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n° 1066, de 17/05/2024, publicada no DOU em: 21/05/2024, seção 2, página 19;

### RESOLVE:

1. Tornar público o **Resultado dos Pedidos de Recursos** referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA OU DE PORTADORES(AS) DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO - CAMPUS PALMAS, conforme lista abaixo:

#### Sistemas de Informação:

Nome	Período	Parecer	Justificativa
Acir Everton Zabloski Rutkowski	4º período	DEFERIDO	1ª colocado, conforme item 5.2 a) do edital e 5.2.1

#### Artes Visuais:

Nome	Período	Parecer	Justificativa
Jonas Henrique Ribas	2º período	INDEFERIDO*	2º colocado, conforme item 5.2 a) do edital.

*\*O presente pedido de recurso foi indeferido pois não apresenta Justificativa, tal como indicado no Edital N°136, de 28 de agosto de 2024. Mantém-se a classificação conforme o edital do resultado preliminar.*

#### Administração:

Nome	Período	Parecer	Justificativa
Thays Gonçalves Barbosa	4º período	DEFERIDO*	1ª colocada, conforme item 5.2 a) e 5.2.1 do Edital.

*\*DEFERIR o pedido para ingressar no 4º período de Administração – matriz ADM07, com a observância de cursar as disciplinas dos períodos anteriores que tenham ficado em aberto. Em caso de disponibilidade em sua grade de horários, poderão ser cursadas disciplinas dos períodos anteriores para cumprimento da matriz curricular em questão. Os aproveitamentos de estudos anteriores poderão ser obtidos no processo SEI 23411.004052/2024-02, pelo Despacho CCSA/PALMAS 3188146.*

#### Educação Física:

Nome	Período	Parecer	Justificativa
Emmanuelle Liduino Honaiser	4º período	DEFERIDO*	2ª colocado, conforme item 5.2.1 do edital.

*\*DEFERIR o pedido para ingressar no 4º período de Educação Física, com a observância de cursar as disciplinas dos períodos anteriores que tenham ficado em aberto. Em caso de disponibilidade em sua grade de horários, poderão ser cursadas disciplinas dos períodos anteriores para cumprimento da matriz curricular em questão.*

#### Direito:

Nome	Período	Parecer	Justificativa
Elias de Araújo Cleto	4º período	INDEFERIDO	A análise do pedido foi feita conforme inscrição.
Emanuelle Aparecida Hister Santin	4º período	INDEFERIDO*	Não apresenta justificativa.

*\*Toda a análise que a comissão fez das disciplinas cursados pelos candidatos foi pormenorizada, razão pela qual não tem razão a recorrente Emanuelle Aparecida Hister Santin quando solicita uma análise mais “reavaliação mais*

detalhada". De qualquer forma, segue análise que já tinha sido feita quanto às disciplinas da recorrente Emanuelle Aparecida Hister Santin:

Disciplina que a aluna cursou	Aproveitamento	Justificativa
Teoria do Direito	Indeferido	Carga horária inferior a 75% ao componente curricular do curso de Direito do IFPR, conforme determinam os artigos 83, I da Resolução 55/2011 do IFPR e artigo 65, I da Resolução 54/2022, do IFPR). Analisado com a disciplina de Teoria do Direito.
Teoria Geral do Direito Administrativo	Indeferido	Não há compatibilidade de 75% da ementa, conforme determinam os artigos 83, I da Resolução 55/2011 do IFPR e artigo 65, I da Resolução 54/2022, do IFPR. Analisado com Direito Administrativo I.
Direito Penal: Teoria da Pena	Indeferido	Carga horária inferior a 75% ao componente curricular do curso de Direito do IFPR, conforme determinam os artigos 83, I da Resolução 55/2011 do IFPR e artigo 65, I da Resolução 54/2022, do IFPR). Analisado com Direito Penal I.
Processo Civil: Tutela de Conhecimento procedimento comum	Indeferido	Carga horária inferior a 75% ao componente curricular do curso de Direito do IFPR, conforme determinam os artigos 83, I da Resolução 55/2011 do IFPR e artigo 65, I da Resolução 54/2022, do IFPR). Analisado com Direito Processual I.
Projeto Interdisciplinar II: Práticas de Resolução Consensual de Conflitos	Indeferido	Não há disciplina correspondente.
Projeto Interdisciplinar III – Relações do Direito Cibernético	Indeferido	Não há disciplina correspondente

Palmas, 26 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **WILIAN PADILHA, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 26/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3193816** e o código CRC **910ADA85**.